



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/1993. Decretos Municipais 481/2009, 269/2022 e Portaria 054/2023.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023		IV. Processo Licitatório nº: 337/2023		
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços telecomunicações de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude, município de Juazeiro-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por LOTE (x) Global		VII. Prazo de fornecimento: A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a contratação do mesmo. A contratada deverá realizar todas as instalações e configurações necessárias para ativação do serviço e plena conectividade com a internet, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 9h30min ÓRGÃO: Secretaria de Educação e Juventude LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
SEDUC	0707001	2040 / 2050	33.90.40.00	1.5001001
XII. Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro – BA SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES – Pregoeiro Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação e Juventude, o **Sr. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais 481/2009 de 01 de outubro de 2009, 269/2022 de 16 de maio de 2022 e Portaria 054/2023 de 26 de abril de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominada Pregoeiro, o **Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h do dia 05/12/2023 às 08h do dia 15/12/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h30min do dia 15/12/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via Plataforma BLL
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
PREGOEIRO:	SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
- 02 - O Anexo III;
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600



COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV- Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XI - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XII - Termo de Referência

ANEXO XIII - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços telecomunicações de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude, município de Juazeiro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE;

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.1.6 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

2.2 É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.



2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.6 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.7 Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.

2.8 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.9 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:

II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.10 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.11 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO XI**);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO XI**); e

c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XI**);

2.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço GLOBAL;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**. (art. 4º, VII da 10.520).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VIII** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "procuração em anexo");

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta escrita conforme descrito no item 9.2 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta escrita, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.2.1 O descumprimento do item **6.2**, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **Global**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



7.9.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Ao término da fase de lances, será concedido ao arrematante e aos não-arrematantes, um prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para a inserção da PROPOSTA READEQUADA (nos moldes da Proposta Inicial, conforme exigências da cláusula 9.2), ao último lance registrado, que deverá ser anexada ao sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

7.30.1 A Proposta readequada, não substituiu a Proposta Final, exigência da CLAUSULA 12.1;

7.30.2 Não necessariamente será solicitado pelo condutor do certame o envio da PROPOSTA READEQUADA.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.31.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.33 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.34 As propostas **não deverão estar com valores individuais superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.35 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.36 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.37 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.38 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica, a plataforma solicita o preenchimento no campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de Serviço e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficaram livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo Lote.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I – Descrição do Objeto e XIII – Termo de Referência**.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o valor **Global**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo XII** do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;



- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
 - d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo IX, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
 - e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
 - f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
 - g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo XII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 8.2** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
 - i. Data e local da assinatura da proposta;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- 9.3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
- 9.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço GLOBAL.
- 9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.8** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- 9.9** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- 9.10** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.10.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
 - 9.10.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 9.10.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 9.10.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 9.10.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.



9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar, por meio de diligência, o licitante para enviar documento complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XII** – Termo de Referência.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, sob pena de desclassificação, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 A Proposta final ajustada deve atender o que preconiza § 3º do Art. 8º do DECRETO nº 8583/2015, onde diz, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (quando houver), a contratação das cotas DEVERÁ ocorrer pelo menor preço.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, e **composição de custos**, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação com o contratado registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.



15.2. As condições de execução constam do Edital, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio da convocação.

15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

16.3. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.



17.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

17.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

17.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato de fornecimento, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

17.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

18.1. A contratada deverá realizar todas as instalações e configurações necessárias para ativação do serviço e plena conectividade com a internet.

18.2. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço ou solicitação podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos em caso de solicitação da contratada e autorização da contratante.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

18.4. A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

18.5. A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.6. Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.]

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

19.14. Para cobertura de futura e eventuais despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
SEDUC	0707001	2040 / 2050	33.90.40.00	1.5001001



20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

20.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

20.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

20.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

20.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

20.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

20.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

20.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

20.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

20.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.7. O reajuste corresponderá entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

20.8. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

20.9. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a Administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

I - A Contratada descumprir as condições do contrato de fornecimento;

II - A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de fornecimento;

III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

IV - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

V - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2. Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

I Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;



II Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

22.2. Nas hipóteses previstas no subitem **22.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 24.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- 24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;
- 24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 24.13.** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.
- 24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21. Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Juazeiro/BA, 04 de dezembro de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude
Decreto 535/2022, DOEM 26/08/2022



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços telecomunicações de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude, município de Juazeiro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
----------------	---

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM E QUANTITATIVOS:

Item	Produto	Qtd.	Per	U.M
1	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 100 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	50	12	PONTO
2	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 1000 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 1000 Mbps de download e 500 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	20	12	PONTO
3	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 300 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 300 Mbps de download e 150 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	100	12	PONTO
4	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 600 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 600 Mbps de download e 300 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	100	12	PONTO

01) O objeto sucinto nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a contratação de empresa para prestação de serviços telecomunicações de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude, município de Juazeiro-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

02) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

03) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



- 04)** Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.
- 05)** As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.
- 06)** As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.
- 07)** Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.
- 08)** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** Substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
 - b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b1)** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b2)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude



ANEXO I – ENDEREÇO UNIDADES/INSTALAÇÃO:

Unidade Escolar	Endereço	Localidade
02 de Julho	Avenida dos Colonos, Maniçoba.	Interior
15 de Julho	Projeto Maniçoba NH II, Maniçoba.	Interior
25 de Julho	Mandacaru II.	Interior
Américo Tanuri - Junco	Goiabeira 1, Salitre.	Interior
Américo Tanuri - Maniçoba	Maniçoba	Interior
Antônio Francisco de Oliveira	Goiabeira II, Salitre.	Interior
Bom Jesus - Baraúna (Itamotinga)	Projeto Curaçá NH1, Maniçoba.	Interior
Bom Jesus - NH1 (Curaçá)	Fazenda Baraúna, Itamotinga.	Interior
Celso Cavalcante de Carvalho	Cx. Postal Comunitária Rua Um, s/n - Projeto Mandacaru.	Interior
Coração de Jesus - Jurema Vermelha	Povoado de Jurema- Vermelha, Maniçoba.	Interior
Coração de Jesus - Serra da Madeira	Fazenda Serra da Madeira, Itamotinga	Interior
Deputado Raimundo da Cunha Leite	Rua da Cuba, Juremal.	Interior
Doutor Edson Ribeiro	Povoado de Conchas, Maniçoba.	Interior
Durval Barbosa da Cunha	Povoado de Porções, Juremal.	Interior
E.M.E.I. Amélia Borges	Rua dos Vermelhos, Carnaíba Do Sertão.	Interior
E.M.E.I. Arcenio José da silva	Fazenda Laginha, Caraíba do Sertão.	Interior
E.M.E.I. Bolivar Santana	Vila Juca Viana, Mandacaru I.	Interior
E.M.E.I. Bom Jesus dos Navegantes	Rua Felipe Barroso, Itamotinga.	Interior
E.M.E.I. Eleotério S. Fonseca	Praça São Pedro, Pinhões.	Interior
E.M.E.I. Herbet Mouse Rodrigues	Campo dos Cavalos, Salitre.	Interior
E.M.E.I. Manoel Alves da Mota	Vila Santa Inês, Maniçoba.	Interior
E.M.E.I. Maria Ferreira de Souza	Rua Da Igreja, Massaroca.	Interior
E.M.E.I. Américo Tanury - Abóbora	Rua Bertolino Evangelista da Cunha, Abóbora.	Interior
E.M.E.I. Passagem do Sargento	Povoado Passagem do Sargento, Salitre.	Interior
E.M.E.I. Prof.ª Joana Ramos Neta	Fazenda Periquito, Itamotinga.	Interior
E.M.E.I. Nossa Sr.ª das grotas Carnaíba	Povoado de Carneiros, Caraíba do Sertão.	Interior
E.M.R.T.I. São José	Povoado São Jose, Itamotinga.	Interior
Eleotério Soares Fonseca	Praça São Pedro, Pinhões.	Interior
Eliseu Santos	Projeto Curaçá, CAJ, Itamotinga.	Interior
Eurídice Ribeiro Viana	Quipa, Maniçoba.	Interior
Extensão - João Dias Ferreira	Fazenda Santana, Serra do Mulato, Salitre.	Interior
Família Unida	Povoado Riacho da Massaroca, Maniçoba.	Interior
Graciosa Xavier Ramos Gomes	Rua da Igreja, Carnaíba do Sertão.	Interior
Jatobá	Povoado Jatobá, Maniçoba.	Interior



João Dias Ferreira	Povoado de Alfavaca, Salitre.	Interior
João Neves de Almeida	Marruá, Salitre.	Interior
José de Amorim	Lagoa do Salitre, Salitre.	Interior
Lindaure Maria de Jesus	Fazenda Rodeador, Itamotinga.	Interior
Lúcia Carmem Sobreira	Horto Florestal, Salitre.	Interior
Manoel de Souza Bonfim	Avenida Alfredo Viana, Abóbora.	Interior
Manoel Gomes Martins	Porto de Pedra, Mandacaru I.	Interior
Manoel Luiz da Silva	Povoado de Campos, Maniçoba.	Interior
Manoel Nunes Amorim	Junco, Salitre.	Interior
Maria Amélia de Souza Oliveira	Sabia, Salitre.	Interior
Maria do Carmo Sá Nogueira	Fazenda Sobradinho, Salitre.	Interior
Maria Monteiro Bacelar	Povoado de Guanhães, Itamotinga.	Interior
Maria Monteiro Bacelar (Extensão)	Rodeadouro, Junco.	Interior
Mariano Rodrigues de Souza	Curral Novo, Salitre.	Interior
Miguel Ângelo de Souza	Boqueirão, Maniçoba.	Interior
Nossa Senhora das Grotas - Boqueirão	Fazenda Lagoa Grande, Maniçoba.	Interior
Nossa Senhora Rainha dos Anjos	Marruá, Salitre.	Interior
Osorio Teles de Menezes	Rua Vermelha, Caraíba do Sertão,	Interior
Paulo Freire	Assentamento São Francisco-Salitre, Salitre,	Interior
Pedro Dias	Rua do Comercio, Caraíba do Sertão	Interior
Pontal	Area Rural, Itamotinga.	Interior
Prof.ª Antonila da França Cardoso	Localidade de Angico, Juremal.	Interior
Prof.ª Atanilha Luz Araújo	Rua Dos Butins, Massaroca.	Interior
Prof.ª Bernadete Braga	Povoado Gangorra II, Salitre.	Interior
Prof.ª Edualdina Damásio	Localidade Campo dos Cavalos, Junco.	Interior
Prof.ª Iracy Nunes da Silva	Felipe Barroso, Itamotinga.	Interior
Prof.ª Matilde Costa Medrado	Carnaíba de Dentro, Carnaíba do Sertão.	Interior
Prof.ª Oscarlina Tanuri	Goiabeira I, Salitre.	Interior
Raimundo Clementino de Souza	Rua da Rodovia, Pinhões.	Interior
Rural De Massaroca - ERUM	Localidade Povoado de Lagoinha, Massaroca.	Interior
Santa Inês	Vila Santa Inês, Maniçoba.	Interior
Santa Terezinha	Povoado de Jazida 7, Maniçoba.	Interior
Santo Antônio	Projeto Curaçá NH3, Itamotinga.	Interior
São Francisco de Assis - Mulungú	Mulungu, Maniçoba	Interior
São Francisco de Assis - NH2	Projeto Curaçá, Itamotinga.	Interior
São José - Maniçoba	Fazenda Mato Grosso, Maniçoba.	Interior
São Sebastião - Maniçoba	Fazenda Itaparica, Maniçoba.	Interior



Vereador Amadeus Damásio	São Gonçalo, Junco.	Interior
Maria Julia Rodrigues Tanuri	Rua Projetada C, Nova Juazeiro.	Sede
Anália Barbosa de Souza	Avenida Cheffy Khoury, Antônio Guilhermino.	Sede
Argemiro Jose da Cruz	Avenida Girassol, Argemiro.	Sede
C.R.A. Prof.ª Mazzarello C. R. Da Rocha	Quadra Quatorze, João Paulo II.	Sede
CAIC - Misael Aguilar	Rua Dom Lucas Moreira Neves, Antônio Conselheiro.	Sede
Caxangá	Area 5 - Vila Caxanga, Vila Caxangá.	Sede
Centro Social Urbano - CSU	Rua Pio XI, Alto do Alencar.	Sede
Dom Avela Brandão	Quadra 13, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Adejalva Ferreira Lima	Rua A, Caminho 3, Piranga II.	Sede
E.M.E.I. Adelaide Moreira Bispo	Rua da Paz, Jardim Primavera.	Sede
E.M.E.I. Amélia Duarte	Quadra 33, João Paulo II	Sede
E.M.E.I. Ana Maria Morgado Chaves	Rua 2 A, Itaberaba	Sede
E.M.E.I. Anna Hilda Leite Farias	Rua Manoel Cláudio do Nascimento, Alto da Maravilha.	Sede
E.M.E.I. Arlinda Alves Varjão	Avenida Edesio Santos, Pedro Raimundo.	Sede
E.M.E.I. Beatriz Angélica Mota	Rua Professor Agostinho Jose Muniz, Coréia.	Sede
E.M.E.I. CAIC Misael Aguilar	Av.Tancredo Neves, Malhada da Areia	Sede
E.M.E.I. Dilma Calmom de Oliveira	Av. Nossa Senhora De Nazaré, Quidé.	Sede
E.M.E.I. Edivânia Santos Cardoso	Rua Da Lagoa, João XXIII.	Sede
E.M.E.I. Gentil Damásio do Nasc.	Av. Irma Dulce, Alto da Aliança.	Sede
E.M.E.I. Irmã Redenta	Rua Esperança, Antônio Guilhermino.	Sede
E.M.E.I. Jandira Borges	Travessa São Jorge, Tabuleiro.	Sede
E.M.E.I. Leni Lopes de Araújo	Av. Brilho do Sol, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Luana da Silva Nascimento	Travessa Projetada 11, Itaberaba.	Sede
E.M.E.I. Luzinete de Oliveira	Rua da Saudade, Padre Vicente.	Sede
E.M.E.I. Maria Helena da S. Pereira	Quadra B, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Maria Hozana Nunes	Travessa Edesio Santos, Jardim Florida.	Sede
E.M.E.I. Maria Júlia Rodrigues Tanuri	Av. das Nações, Dom Tomaz.	Sede
E.M.E.I. Maria Suely Medrado Araújo	Rua 9, Tabuleiro.	Sede
E.M.E.I. Mariá Viana Tanuri	Av. Gaspar de Lemos, Nossa Sra. da Penha.	Sede
E.M.E.I. Mariá Viana Tanuri (extensão)	Rua Nova Amazonas, Santo Antônio.	Sede
E.M.E.I. Nailde de Souza Costa	Travessa Alecrim, Jardim Novo Encontro.	Sede
E.M.E.I. Nélia de Souza Costa	Quadra 2, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Nosso senhor dos Aflitos	Rua Santa Clara, Piranga.	Sede



E.M.E.I. Pastor Manoel Marques de S.	Rua do Riso, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Prefeito Aprício Duarte	Rua B, Itaberaba.	Sede
E.M.E.I. Prof. ^a Heloísa Helena B. Farias	Rua Aurenildes Goncalves da Cunha, Palmares.	Sede
E.M.E.I. Vanda Guerra	Residencial São Francisco.	Sede
E.M.T.I. Prof. ^a Iracema P. da Paixão	Rua Edgard Chastinet, São Geraldo.	Sede
Educandário João XXIII	Rua Imaculada Conceição, Piranga.	Sede
Estação do Saber José Carlos Tanuri	Rua da Estação, João XXIII.	Sede
Helena Araújo Pinheiro*	Rua da Saudade, Padre Vicente.	Sede
Helena Celestino Magalhães	Quadra B, Castelo Branco.	Sede
Instituto Lar Feliz	Av. Malhada da Areia, Malhada da Areia.	Sede
Instituto Professora Maria Cristina	Av. Malhada da Areia, Malhada da Areia.	Sede
Joca de Souza Oliveira	Rua Carlos Drummond de Andrade, Maringá.	Sede
José Padilha de Souza	Travessa Santa Helena, Alto do Cruzeiro.	Sede
Judite Leal Costa	Travessa Paulo VI, Santa Maria Goretti.	Sede
Ludgero de Souza Costa	Rua Santa Terezinha, Lomanto Júnior.	Sede
Mandacaru	Avenida Mandacaru, Jardim Primavera	Sede
Nossa Senhora das Grotas-Sede	Rua do Socorro, Alagadiço.	Sede
Paulo VI	Travessa Paulo VI, Santa Maria Goretti.	Sede
Prefeito Aprício Duarte	Rua B, Itaberaba.	Sede
Presidente Tancredo Neves	Rua A, Dom José Rodrigues.	Sede
Prof. ^a Carmem Costa Santos*	Avenida Irma Dulce, Alto da Aliança.	Sede
Prof. ^a Crenildes Luís Brandão	Rua Alfredo Nunes de Oliveira, Coréia.	Sede
Prof. ^a Dinorah Albernaz Melo da Silva*	Rua Petronilio B dos Santos, Itaberaba.	Sede
Prof. ^a Guiomar Lustosa Rodrigues*	Rua das Algarobas, Quidé.	Sede
Prof. ^a Haydée Fonseca Falcão	Quadra 23, João Paulo II.	Sede
Prof. ^a Leopoldina Leal	Rua Arnaldo Vieira, Quidé.	Sede
Prof. ^a Maria de Lourdes Duarte	Travessa Travessa Beija-Flor, Jardim Universitário.	Sede
Prof. ^a Maria Franca Pires	Rua Allan Karine, João XXIII.	Sede
Prof. ^a Maria José Lima da Rocha	Quadra 9, João Paulo II	Sede
Prof. ^a Terezinha Ferreira de Oliveira	Rua Paraíso, Tabuleiro.	Sede
Prof. Carlos da Costa Silva*	Rua Almirante Tamandare, Country Club.	Sede
Prof. José Pereira da Silva*	Avenida Avenida São Francisco, Itaberaba.	Sede
Prof. Luis Cursino da França Cardoso	Caminho 12, Tancredo Neves.	Sede
Prof. Pedro Raimundo Rodrigues Rego	Praça Antônio Tanuri, Piranga.	Sede



Promenor	Av. Machado de Assis, Alto do Cruzeiro.	Sede
Raimundo Medrado Primo	Av. Sebastiao A. Branco, Pedra Do Lord.	Sede
Depósito	Distrito Industrial	Sede
Depósito da Manutenção	Distrito Industrial	Sede
EFEEP	Rua Agostinho Muniz, 010, bairro Coréia	Sede
Garagem	Distrito Industrial	Sede
Garagem	Av. Casarão, s/n, Piranga	Sede
Sede da Secretaria	Rua Antônio Pedro, 139, Centro	Sede



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Registro público, no caso de empresário individual, devidamente registrados, somado a todas as alterações;
 - c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
 - d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
 - e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:
 - 3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:
 - 3.1.1. A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 (doze) meses, em contrato único ou separado, o serviço de link de acesso dedicado à internet, pelo menos, um cliente com especificações similares ao Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar:



- a) Atestado(s) que se refiram a contratos, que tratem de serviços de fornecimento de link de internet com velocidades no mínimo 50% (cinquenta por cento) da mínima prevista neste edital, já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- b) Atestado(s) que se refiram a serviços prestados devem fazer parte da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e;
- c) Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto, subscrito pela **ANATEL**.

3.1.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. Todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não comprovem o Capital Social integralizado, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC -Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL -Patrimônio Líquido
T -Ativo Total
ET -Exigível Total

- d) A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos.



- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador.
- g) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. DECLARAÇÕES

- 5.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);
- 5.2 Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);
- 5.3 Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);
- 5.4 Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Juazeiro/BA (conforme ANEXO VII);
- 5.5 Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI).
- 5.6 Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),

02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. DA AUTENTICAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30(trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação
Secretaria Municipal de Educação e Juventude - Juazeiro/BA

Referente: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 085/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico 085/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de ____ de 2023

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico: 085/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro/BA
Referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2023

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome: _____
Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Serviço	U.M	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total R\$

Valor Total XXX: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:



- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac) :

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2023

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XI
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços telecomunicações de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude, município de Juazeiro-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de pontos
1	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 100 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload. * Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	Ponto	50
2	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 300 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 300 Mbps de download e 150 Mbps de upload. * Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	Ponto	100
3	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 600 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 600 Mbps de download e 300 Mbps de upload. * Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	Ponto	100
4	Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 1000 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload. * Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	Ponto	20
Total			270

** Os serviços serão prestados na forma de pontos de internet, disponibilizados por meio de rede fibra óptica, de acordo com a velocidade indicada.*

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC:

a) O Serviço de telecomunicação para prover acesso à internet ou Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, à assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.



b) O serviço de Comunicação Multimídia é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 e o Uso do Espectro de Radiofrequências é regulamentado pela Resolução nº 671 de 3 de novembro de 2016.

c) A instalação do link de acesso dedicado a internet deve prover uma conexão capaz de garantir uma velocidade mínima informada para cada item, não compartilhada.

d) Taxa de transferência de dados em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede deverá ser feita através de conexão de fibras ópticas.

2.1. UNIDADES/INSTALAÇÃO:

Unidade Escolar	Endereço	Localidade
02 de Julho	Avenida dos Colonos, Maniçoba.	Interior
15 de Julho	Projeto Maniçoba NH II, Maniçoba.	Interior
25 de Julho	Mandacaru II.	Interior
Américo Tanuri - Junco	Goiabeira 1, Salitre.	Interior
Américo Tanuri - Maniçoba	Maniçoba	Interior
Antônio Francisco de Oliveira	Goiabeira II, Salitre.	Interior
Bom Jesus - Baraúna (Itamotinga)	Projeto Curaçá NH1, Maniçoba.	Interior
Bom Jesus - NH1 (Curaçá)	Fazenda Baraúna, Itamotinga.	Interior
Celso Cavalcante de Carvalho	Cx. Postal Comunitária Rua Um, s/n - Projeto Mandacaru.	Interior
Coração de Jesus - Jurema Vermelha	Povoado de Jurema- Vermelha, Maniçoba.	Interior
Coração de Jesus - Serra da Madeira	Fazenda Serra da Madeira, Itamotinga	Interior
Deputado Raimundo da Cunha Leite	Rua da Cuba, Juremal.	Interior
Doutor Edson Ribeiro	Povoado de Conchas, Maniçoba.	Interior
Durval Barbosa da Cunha	Povoado de Porções, Juremal.	Interior
E.M.E.I. Amélia Borges	Rua dos Vermelhos, Carnaíba Do Sertão.	Interior
E.M.E.I. Arcenio José da Silva	Fazenda Laginha, Caraíba do Sertão.	Interior
E.M.E.I. Bolivar Santana	Vila Juca Viana, Mandacaru I.	Interior
E.M.E.I. Bom Jesus dos Navegantes	Rua Felipe Barroso, Itamotinga.	Interior
E.M.E.I. Eleotério S. Fonseca	Praça São Pedro, Pinhões.	Interior
E.M.E.I. Herbet Mouse Rodrigues	Campo dos Cavalos, Salitre.	Interior
E.M.E.I. Manoel Alves da Mota	Vila Santa Inês, Maniçoba.	Interior
E.M.E.I. Maria Ferreira de Souza	Rua Da Igreja, Massaroca.	Interior
E.M.E.I. Américo Tanury - Abóbora	Rua Bertolino Evangelista da Cunha, Abóbora.	Interior
E.M.E.I. Passagem do Sargento	Povoado Passagem do Sargento, Salitre.	Interior
E.M.E.I. Prof.ª Joana Ramos Neta	Fazenda Periquito, Itamotinga.	Interior
E.M.E.I. Nossa Sr.ª das grotas Carnaíba	Povoado de Carneiros, Caraíba do Sertão.	Interior
E.M.R.T.I. São José	Povoado São Jose, Itamotinga.	Interior
Eleotério Soares Fonseca	Praça São Pedro, Pinhões.	Interior
Eliseu Santos	Projeto Curaçá, CAJ, Itamotinga.	Interior



Eurídice Ribeiro Viana	Quipa, Maniçoba.	Interior
Extensão - João Dias Ferreira	Fazenda Santana, Serra do Mulato, Salitre.	Interior
Família Unida	Povoado Riacho da Massaroca, Maniçoba.	Interior
Graciosa Xavier Ramos Gomes	Rua da Igreja, Carnaíba do Sertão.	Interior
Jatobá	Povoado Jatobá, Maniçoba.	Interior
João Dias Ferreira	Povoado de Alfavaca, Salitre.	Interior
João Neves de Almeida	Marruá, Salitre.	Interior
José de Amorim	Lagoa do Salitre, Salitre.	Interior
Lindauro Maria de Jesus	Fazenda Rodeador, Itamotinga.	Interior
Lúcia Carmem Sobreira	Horto Florestal, Salitre.	Interior
Manoel de Souza Bonfim	Avenida Alfredo Viana, Abóbora.	Interior
Manoel Gomes Martins	Porto de Pedra, Mandacaru I.	Interior
Manoel Luiz da Silva	Povoado de Campos, Maniçoba.	Interior
Manoel Nunes Amorim	Junco, Salitre.	Interior
Maria Amélia de Souza Oliveira	Sabia, Salitre.	Interior
Maria do Carmo Sá Nogueira	Fazenda Sobradinho, Salitre.	Interior
Maria Monteiro Bacelar	Povoado de Guanhães, Itamotinga.	Interior
Maria Monteiro Bacelar (Extensão)	Rodeadouro, Junco.	Interior
Mariano Rodrigues de Souza	Curral Novo, Salitre.	Interior
Miguel Ângelo de Souza	Boqueirão, Maniçoba.	Interior
Nossa Senhora das Grotas - Boqueirão	Fazenda Lagoa Grande, Maniçoba.	Interior
Nossa Senhora Rainha dos Anjos	Marruá, Salitre.	Interior
Osorio Teles de Menezes	Rua Vermelha, Caraíba do Sertão,	Interior
Paulo Freire	Assentamento São Francisco-Salitre, Salitre,	Interior
Pedro Dias	Rua do Comercio, Caraíba do Sertão	Interior
Pontal	Area Rural, Itamotinga.	Interior
Prof.ª Antonila da França Cardoso	Localidade de Angico, Juremal.	Interior
Prof.ª Atanilha Luz Araújo	Rua Dos Butins, Massaroca.	Interior
Prof.ª Bernadete Braga	Povoado Gangorra II, Salitre.	Interior
Prof.ª Edualdina Damásio	Localidade Campo dos Cavalos, Junco.	Interior
Prof.ª Iracy Nunes da Silva	Felipe Barroso, Itamotinga.	Interior
Prof.ª Matilde Costa Medrado	Carnaíba de Dentro, Carnaíba do Sertão.	Interior
Prof.ª Oscarlina Tanuri	Goiabeira I, Salitre.	Interior
Raimundo Clementino de Souza	Rua da Rodovia, Pinhões.	Interior
Rural De Massaroca - ERUM	Localidade Povoado de Lagoinha, Massaroca.	Interior
Santa Inês	Vila Santa Inês, Maniçoba.	Interior
Santa Terezinha	Povoado de Jazida 7, Maniçoba.	Interior
Santo Antônio	Projeto Curaçá NH3, Itamotinga.	Interior
São Francisco de Assis - Mulungú	Mulungu, Maniçoba	Interior
São Francisco de Assis - NH2	Projeto Curaçá, Itamotinga.	Interior



São José - Maniçoba	Fazenda Mato Grosso, Maniçoba.	Interior
São Sebastião - Maniçoba	Fazenda Itaparica, Maniçoba.	Interior
Vereador Amadeus Damásio	São Gonçalo, Junco.	Interior
Maria Julia Rodrigues Tanuri	Rua Projetada C, Nova Juazeiro.	Sede
Anália Barbosa de Souza	Avenida Cheffy Khoury, Antônio Guilhermino.	Sede
Argemiro Jose da Cruz	Avenida Girassol, Argemiro.	Sede
C.R.A. Prof. ^a Mazzarello C. R. Da Rocha	Quadra Quatorze, João Paulo II.	Sede
CAIC - Misael Aguiar	Rua Dom Lucas Moreira Neves, Antônio Conselheiro.	Sede
Caxangá	Area 5 - Vila Caxanga, Vila Caxangá.	Sede
Centro Social Urbano - CSU	Rua Pio XI, Alto do Alencar.	Sede
Dom Avela Brandão	Quadra 13, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Adejalva Ferreira Lima	Rua A, Caminho 3, Piranga II.	Sede
E.M.E.I. Adelaide Moreira Bispo	Rua da Paz, Jardim Primavera.	Sede
E.M.E.I. Amélia Duarte	Quadra 33, João Paulo II	Sede
E.M.E.I. Ana Maria Morgado Chaves	Rua 2 A, Itaberaba	Sede
E.M.E.I. Anna Hilda Leite Farias	Rua Manoel Cláudio do Nascimento, Alto da Maravilha.	Sede
E.M.E.I. Arlinda Alves Varjão	Avenida Edesio Santos, Pedro Raimundo.	Sede
E.M.E.I. Beatriz Angélica Mota	Rua Professor Agostinho Jose Muniz, Coréia.	Sede
E.M.E.I. CAIC Misael Aguiar	Av.Tancredo Neves, Malhada da Areia	Sede
E.M.E.I. Dilma Calmom de Oliveira	Av. Nossa Senhora De Nazaré, Quidé.	Sede
E.M.E.I. Edivânia Santos Cardoso	Rua Da Lagoa, João XXIII.	Sede
E.M.E.I. Gentil Damásio do Nasc.	Av. Irma Dulce, Alto da Aliança.	Sede
E.M.E.I. Irmã Redenta	Rua Esperança, Antônio Guilhermino.	Sede
E.M.E.I. Jandira Borges	Travessa São Jorge, Tabuleiro.	Sede
E.M.E.I. Leni Lopes de Araújo	Av. Brilho do Sol, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Luana da Silva Nascimento	Travessa Projetada 11, Itaberaba.	Sede
E.M.E.I. Luzinete de Oliveira	Rua da Saudade, Padre Vicente.	Sede
E.M.E.I. Maria Helena da S. Pereira	Quadra B, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Maria Hozana Nunes	Travessa Edesio Santos, Jardim Florida.	Sede
E.M.E.I. Maria Júlia Rodrigues Tanuri	Av. das Nações, Dom Tomaz.	Sede
E.M.E.I. Maria Suely Medrado Araújo	Rua 9, Tabuleiro.	Sede
E.M.E.I. Mariá Viana Tanuri	Av. Gaspar de Lemos, Nossa Sra. da Penha.	Sede
E.M.E.I. Mariá Viana Tanuri (extensão)	Rua Nova Amazonas, Santo Antônio.	Sede
E.M.E.I. Nailde de Souza Costa	Travessa Alecrim, Jardim Novo Encontro.	Sede
E.M.E.I. Nélia de Souza Costa	Quadra 2, João Paulo II.	Sede
E.M.E.I. Nosso senhor dos Aflitos	Rua Santa Clara, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Pastor Manoel Marques de S.	Rua do Riso, Piranga.	Sede
E.M.E.I. Prefeito Aprígio Duarte	Rua B, Itaberaba.	Sede
E.M.E.I. Prof. ^a Heloísa Helena B. Farias	Rua Aurenildes Goncalves da Cunha, Palmares.	Sede
E.M.E.I. Vanda Guerra	Residencial São Francisco.	Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



E.M.T.I. Prof.ª Iracema P. da Paixão	Rua Edgard Chastinet, São Geraldo.	Sede
Educandário João XXIII	Rua Imaculada Conceição, Piranga.	Sede
Estação do Saber José Carlos Tanuri	Rua da Estação, João XXIII.	Sede
Helena Araújo Pinheiro*	Rua da Saudade, Padre Vicente.	Sede
Helena Celestino Magalhães	Quadra B, Castelo Branco.	Sede
Instituto Lar Feliz	Av. Malhada da Areia, Malhada da Areia.	Sede
Instituto Professora Maria Cristina	Av. Malhada da Areia, Malhada da Areia.	Sede
Joca de Souza Oliveira	Rua Carlos Drummond de Andrade, Maringá.	Sede
José Padilha de Souza	Travessa Santa Helena, Alto do Cruzeiro.	Sede
Judite Leal Costa	Travessa Paulo VI, Santa Maria Goretti.	Sede
Ludgero de Souza Costa	Rua Santa Terezinha, Lomanto Júnior.	Sede
Mandacaru	Avenida Mandacaru, Jardim Primavera	Sede
Nossa Senhora das Grotas-Sede	Rua do Socorro, Alagadiço.	Sede
Paulo VI	Travessa Paulo VI, Santa Maria Goretti.	Sede
Prefeito Aprígio Duarte	Rua B, Itaberaba.	Sede
Presidente Tancredo Neves	Rua A, Dom José Rodrigues.	Sede
Prof.ª Carmem Costa Santos*	Avenida Irma Dulce, Alto da Aliança.	Sede
Prof.ª Crenildes Luís Brandão	Rua Alfredo Nunes de Oliveira, Coréia.	Sede
Prof.ª Dinorah Albernaz Melo da Silva*	Rua Petronilio B dos Santos, Itaberaba.	Sede
Prof.ª Guiomar Lustosa Rodrigues*	Rua das Algarobas, Quidé.	Sede
Prof.ª Haydée Fonseca Falcão	Quadra 23, João Paulo II.	Sede
Prof.ª Leopoldina Leal	Rua Arnaldo Vieira, Quidé.	Sede
Prof.ª Maria de Lourdes Duarte	Travessa Travessa Beija-Flor, Jardim Universitário.	Sede
Prof.ª Maria Franca Pires	Rua Allan Karine, João XXIII.	Sede
Prof.ª Maria José Lima da Rocha	Quadra 9, João Paulo II	Sede
Prof.ª Terezinha Ferreira de Oliveira	Rua Paraíso, Tabuleiro.	Sede
Prof. Carlos da Costa Silva*	Rua Almirante Tamandare, Country Club.	Sede
Prof. José Pereira da Silva*	Avenida Avenida São Francisco, Itaberaba.	Sede
Prof. Luis Cursino da França Cardoso	Caminho 12, Tancredo Neves.	Sede
Prof. Pedro Raimundo Rodrigues Rego	Praça Antônio Tanuri, Piranga.	Sede
Promenor	Av. Machado de Assis, Alto do Cruzeiro.	Sede
Raimundo Medrado Primo	Av. Sebastiao A. Branco, Pedra Do Lord.	Sede
Depósito	Distrito Industrial	Sede
Depósito da Manutenção	Distrito Industrial	Sede
EFEEP	Rua Agostinho Muniz, 010, bairro Coréia	Sede
Garagem	Distrito Industrial	Sede
Garagem	Av. Casarão, s/n, Piranga	Sede
Sede da Secretaria	Rua Antônio Pedro, 139, Centro	Sede



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. O acesso à internet é indispensável para a realização das atividades acadêmicas e administrativas da Secretaria de Educação e Juventude, por ser de natureza continuada, a interrupção do serviço, mesmo que por um breve período, pode acarretar o comprometimento dos objetivos finalísticos da Secretaria.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. O serviço deve prover conectividade de acesso à internet com velocidade, estabilidade e segurança que as atividades acadêmicas e administrativas necessitam.
- 4.1.2. Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura de rede pela Secretaria.
- 4.1.3. Deve-se assegurar que a solução de acesso à internet contratada garanta um nível mínimo de qualidade preestabelecido.
- 4.1.4. Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
- 4.1.5. A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- 4.1.6. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
- 4.1.7. O serviço não poderá ter franquia para limite de utilização, que cause a interrupção ou diminuição de largura de banda caso seja extrapolada a franquia.
- 4.1.8. A contratação deverá ter um período mínimo de um ano, para que seja exequível para os fornecedores com a garantia de cobertura dos investimentos, e a segurança para a administração de ter a continuidade do serviço durante o período.

4.2. Requisitos de Manutenção:

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha conectividade nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços conforme os SLAs estabelecidos neste instrumento.
- 4.2.2. As manutenções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE, e devem atender os requisitos e Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

4.3. Requisitos Temporais:

- 4.3.1. A contratada deverá realizar todas as instalações e configurações necessárias para ativação do serviço e plena conectividade com a internet:
- 4.3.2. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço ou solicitação por instrumento formal de comunicação, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos em caso de solicitação da contratada e autorização da contratante.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade:

- 4.4.1. A contratada deverá seguir todos os requisitos de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicação, suas Normas Complementares e da Estrutura de Gestão da Segurança da Informação e Comunicação da Secretaria.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- 4.5.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.5.2. A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 4.5.3. A contratada deve respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e segurança.



4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

- 4.6.1. Entrega dos serviços de acesso à internet em pleno funcionamento;
- 4.6.2. Prover conexão dedicada e exclusiva à Internet, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso para os protocolos da arquitetura TCP/IP;
- 4.6.3. Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- 4.6.4. Taxa de transferência de dados em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede deverá ser feita através de conexão de fibras ópticas;
- 4.6.5. Disponibilidade mínima anual de 98%;
- 4.6.6. O acesso à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso (tra'c shapping), seja de tempo (deve estar operacional 24 h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- 4.6.7. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 80% da capacidade contratada, tanto para download, quanto para upload.

4.7. Requisitos de Implantação:

- 4.7.1. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para prover os serviços.
- 4.7.2. O fornecimento e a passagem de cabos para a sala de entrada de telecomunicações serão de responsabilidade da CONTRATADA. A infraestrutura física da rede interna para viabilizar a passagem de cabos será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 4.7.3. A CONTRATADA poderá fornecer os links por meio de fibra óptica;
- 4.7.4. A CONTRATADA deve ajustar seu PLANO DE TRABALHO em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;
- 4.7.5. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do CONTRATANTE;
- 4.7.6. A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato e pelas Coordenações de Tecnologia da Informação da Secretaria.
- 4.7.7. As visitas técnicas no local para instalação devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

- 4.8.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 4.8.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 4.8.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 4.8.4. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ SCM Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

4.9. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

- 4.9.1. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

5. RESPONSABILIDADES:

- 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- d) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- e) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- h) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão responsável, quando aplicável;
- k) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato:
 - k.1. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - m.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - m.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - m.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- n) Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato;
- o) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- p) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- q) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;



- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- e) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- g) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem está designar.
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para as capitais estaduais, e em até 72 (setenta e duas) horas corridas para as demais cidades, a contar de sua solicitação;
- l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- n) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- n.1. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- p) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- q) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- r) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



- s) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- u) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
 - u.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- v) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- y) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- z) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- aa) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- bb) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- cc) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- dd) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- ee) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- ff) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- gg) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- hh) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- ii) Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados transmitidos por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- jj) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- kk) Ao fim do contrato, a Contratada deverá, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, realizar a desinstalação do link e de quaisquer equipamentos necessários.
- ll) Na fase de instalação/execução do serviço, a Contratada deverá observar a legislação pertinente,



reduzindo a geração de resíduos ou substâncias perigosas e destinando-os adequadamente, os equipamentos utilizados deverão ser preferencialmente certificados pelos órgãos regulamentadores, com longa vida útil dos dispositivos, bem como a sua possível reutilização após o término do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de Execução:

6.1.1. Inicialização do contrato:

6.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a contratação do mesmo;

6.1.1.2. A contratada deverá realizar todas as instalações e configurações necessárias para ativação do serviço e plena conectividade com a internet:

6.1.1.3. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço ou solicitação podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos em caso de solicitação da contratada e autorização da contratante.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

6.1.3. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.1.5. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

6.1.6. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente de acordo com os SLAs estabelecidos;

6.1.7. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento de acordo com os SLAs estabelecidos;

6.1.8. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados que devem estar devidamente identificados, trajados e com informações enviadas previamente para autorização.

6.2. Mecanismos formais de comunicação:

6.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

f) E-mails.

6.3 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Critérios de Aceitação:

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a instalação e ativação do serviço:

a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de conexão a que se destinam.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.2.1. A inspeção do serviço será feita através de aferição da velocidade de largura de banda entregue por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (<http://simet.nic.br/>) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação e acompanhamento durante o seu uso.

7.2.2. Também serão aceitas como ferramentas de monitoramento, softwares de gerenciamento de rede como Zabbix e relatórios emitidos pela contratada, aprovados pela fiscalização do contrato.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	
IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	



Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 15% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 20% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 50% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.
INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal mínima (em %): 98%.
Instrumento de medição	A CONTRATADA deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato. O CONTRATANTE poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de acompanhamento durante o seu uso.
Forma de acompanhamento	A contratante poderá solicitar a Contratada relatórios em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces. Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, em um prazo de 3 (três) dias úteis relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).
Mecanismo de Cálculo (métrica)	VD = (VmenLink / Ttotal_disp) x (Σ PI – To) Onde: VD = valor do desconto a ser aplicado. VmenLink = valor da mensalidade do link. Ttotal_disp = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês). Σ PI = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos. To = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma: To = Ttotal_disp x (1 – 0,98) Onde: 0,98 equivale ao limiar de qualidade de 98%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível.
Observações	Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela CONTRATADA no sistema de abertura de chamados, ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores Retardo de rede e Perda de Pacotes. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados. Além desses casos, o tempo indisponível causados por manutenções preventivas não será



	computado no cálculo da disponibilidade, desde que estas manutenções sejam programadas com a equipe da CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE. Caso exceda o período acordado de manutenção programada, o excedente poderá ser considerado como período de indisponibilidade.
Início de Vigência	A partir da execução do serviço
INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Meta a cumprir	Retardo máximo permitido de 55 ms . Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms .
Instrumento de medição	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.
Forma de acompanhamento	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios com os valores de retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Periodicidade	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do CONTRATANTE e destinado a um terminal da CONTRATADA, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. Retardo = Tempo de Resposta / 2 Onde: Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT) O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados timeout. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. Valor da Medida = Σ Retardo / 2 Onde: Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote
	Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante.



Observações	Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).	
Início de Vigência	A partir da execução do serviço	
INDICADOR: PERDA DE PACOTES		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).	
Meta a cumprir	Menor ou igual a 2%. O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.	
Instrumento de medição	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.	
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.	
Periodicidade	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TPP = (NPorigem – NPdestino) / NPorigem x 100 Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino	
Início de Vigência	A partir da execução do serviço	
Código	Item	Nível de Serviço
SLA01	Prazo para instalação	A instalação do serviço deverá ser executada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.



SLA02	Disponibilidade do serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 98%, conforme indicador de disponibilidade: O serviço será considerado indisponível: ☐ A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela CONTRATADA, ou CONTRATANTE, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou; ☐ Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou ☐ Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; OBS.: ver limiar de funcionalidade dos indicadores de retardo da rede e de perda de pacotes na tabela anterior No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a CONTRATADA deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: 1. Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado de manutenção; 2. Em períodos críticos de operação, até 2 (dois) dias após sua realização, o prazo para proceder e concluir a manutenção dos links de acesso à Internet e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA será referente a 50% (cinquenta por cento) dos prazos estipulados para períodos normais de operação.
SLA04	Qualidade do serviço	A CONTRATADA tem 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: 1. Velocidade da conexão abaixo da que foi CONTRATADA, considerando a tolerância prevista; 2. Retardo de rede acima de 60 ms; 3. Perda de pacotes superior a 2%;
DESCRIÇÃO		GRAU DE DESCUMPRIMENTO
Descumprir o SLA01		01
Descumprir o SLA02		02
Descumprir o SLA03		03
GRAU		CORRESPONDÊNCIA
01		Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso.
02		Desconto do período de indisponibilidade aferido.
03		Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso.
04		Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação;

7.4.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5 cometer fraude fiscal.

7.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.4.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.1 da subseção 7.3 deste Termo de Referência

7.4.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3 As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.5, 7.4.2.6 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização ? PAR.

7.4.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.]

7.5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

8.1. Tendo em vista que a licitação ocorrerá através de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, a pedido da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de serviços de Telecomunicações IST, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição ANATEL.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

11.1.1. O regime da execução será de empreitada por preço global, o tipo menor preço, com critério de



julgamento menor preço global por lote e modalidade pregão eletrônico por registro de preços, para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

11.1.2. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global por lote.

11.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

11.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.2.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

11.2.2. A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 (doze) meses, em contrato único ou separado, o serviço de link de acesso dedicado à internet, pelo menos, um cliente com especificações similares a deste Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos, que tratem de serviços de fornecimento de link de internet com velocidades no mínimo 50% (cinquenta por cento) da mínima prevista neste edital, já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados devem fazer parte da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e

c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

11.2.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. Todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

12.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

12.2. Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Não serão aceitas as prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

12.4. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

12.5. Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços.

13. FISCAL DO CONTRATO:

None: Francisco Hernandez G de Almeida

CPF: 215.631.838-70

Lotado na Secretaria de Educação e Juventude

Matricula nº 11621,



14. VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	9909903602 - Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 100 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	50	12	R\$ 129,23	PONTO	R\$ 77.539,98
2	9909903605 - Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 1000 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 1000 Mbps de download e 500 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	20	12	R\$ 505,38	PONTO	R\$ 121.291,99
3	9909903603 - Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 300 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 300 Mbps de download e 150 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	100	12	R\$ 179,93	PONTO	R\$ 215.919,96
4	9909903604 - Prestação de serviços de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, com velocidade de 600 Megabits por segundo (Mbps), largura mínima de 80% de banda. Banda de 600 Mbps de download e 300 Mbps de upload. Incluso todos os materiais, equipamentos (roteador e etc.) e serviços (configuração e manutenção) necessários para o regular funcionamento da rede.	100	12	R\$ 275,80	PONTO	R\$ 330.960,00

Total geral estimado dos Itens: R\$ 745.711,93

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude
Decreto 535/2022, DOEM 26/08/2022



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

EMENTA: Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Juventude, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileira(o), _____, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, __, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por __, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 337/2023, **Pregão Eletrônico nº 085/2023** e Ata de Registro de Preço nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8.** Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9.** Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10.** Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços telecomunicações de link de acesso à internet, por meio de rede fibra óptica, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação e Juventude, município de Juazeiro-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado é prestado de forma continua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço.

4.2. A qualidade do equipamento/serviço será avaliada no aceite preliminar e definitivo.

4.3. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

Item	Produto	U.M	Qtd.	Valor Unitário R\$

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará por **12 (doze) meses, finalizando em ____ de ____ de ____** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicados pelo contratado.



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.14. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP ___, AG ____ - Banco _____**.

7.15. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.16. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, a pedido da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de serviços de Telecomunicações IST, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição ANATEL.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município _____.

Órgão:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento:

Fonte:

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Requisitos de Negócio:

10.1.1. O serviço deve prover conectividade de acesso à internet com velocidade, estabilidade e segurança que as atividades acadêmicas e administrativas necessitam.

10.1.2. Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura de rede pela Secretaria.

10.1.3. Deve-se assegurar que a solução de acesso à internet contratada garanta um nível mínimo de qualidade preestabelecido.

10.1.4. Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.

10.1.5. A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

10.1.6. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

10.1.7. O serviço não poderá ter franquia para limite de utilização, que cause a interrupção ou diminuição de largura de banda caso seja extrapolada a franquia.

10.1.8. A contratação deverá ter um período mínimo de um ano, para que seja exequível para os fornecedores com a garantia de cobertura dos investimentos, e a segurança para a administração de ter a continuidade do serviço durante o período.

10.2. Requisitos de Manutenção:

10.2.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha conectividade nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços conforme os SLAs estabelecidos neste instrumento.

10.2.2. As manutenções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE, e devem atender os requisitos e Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

10.3. Requisitos Temporais:

10.3.1. A contratada deverá realizar todas as instalações e configurações necessárias para ativação do serviço e plena conectividade com a internet:

10.3.2. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço ou solicitação por instrumento formal de comunicação, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos em caso de solicitação da contratada e autorização da contratante.

10.4. Requisitos de Segurança e Privacidade:

10.4.1. A contratada deverá seguir todos os requisitos de segurança estabelecidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicação, suas Normas Complementares e da Estrutura de Gestão da Segurança da Informação e Comunicação da Secretaria.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

10.5.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.5.2. A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.



10.5.3. A contratada deve respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e segurança.

10.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

10.6.1. Entrega dos serviços de acesso à internet em pleno funcionamento;

10.6.2. Prover conexão dedicada e exclusiva à Internet, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso para os protocolos da arquitetura TCP/IP;

10.6.3. Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;

10.6.4. Taxa de transferência de dados em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede deverá ser feita através de conexão de fibras ópticas;

10.6.5. Disponibilidade mínima anual de 98%;

10.6.6. O acesso à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso (tra'c shapping), seja de tempo (deve estar operacional 24 h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

10.6.7. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 80% da capacidade contratada, tanto para download, quanto para upload.

10.7. Requisitos de Implantação:

10.7.1. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para prover os serviços.

10.7.2. O fornecimento e a passagem de cabos para a sala de entrada de telecomunicações serão de responsabilidade da CONTRATADA. A infraestrutura física da rede interna para viabilizar a passagem de cabos será de responsabilidade do CONTRATANTE;

10.7.3. A CONTRATADA poderá fornecer os links por meio de fibra óptica;

10.7.4. A CONTRATADA deve ajustar seu PLANO DE TRABALHO em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

10.7.5. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do CONTRATANTE;

10.7.6. A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelas equipes de gestão e fiscalização do contrato e pelas Coordenações de Tecnologia da Informação da Secretaria.

10.7.7. As visitas técnicas no local para instalação devem ser previamente agendadas com o CONTRATANTE.

10.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

10.8.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

10.8.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

10.8.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.



10.8.4. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ SCM Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

10.9. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

10.9.1. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 13.3.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 13.4.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 13.5.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 13.6.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 13.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 13.8.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.9.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 13.10.** Poderá realizar no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____, CPF: _____, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na



fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;



15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;



15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão



do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto



Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa



para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o



quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2023.

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA

Cargo, emprego ou função

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____